



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 080/15

DATA: 01/10/15

SÚMULA: Acrescenta o inciso XX ao art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º- O art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09, fica acrescido do inciso XX, nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

XX – Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de Saneamento Básico, incluindo recursos financeiros e suas corretas aplicações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.

Demétrio Maruch Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 080/15
Exposição de Motivos

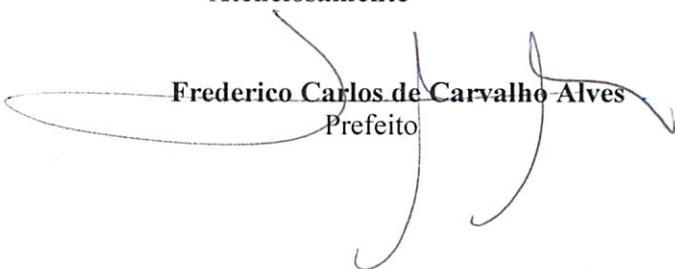
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à alteração dos objetivos do Conselho Municipal de Saúde.

Tal alteração justifica-se pelos Decretos Federais nº 8.211 de 21 de março de 2014 e 7.217 de 21 de junho de 2010, nos quais fica condicionado o repasse de recursos para a área de saneamento básico apenas para Municípios que possuam Órgão Colegiado ou Conselho de Controle Social para o acompanhamento e fiscalização da destinação adequada desses recursos.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito